



Processo nº 2300.01.0031856/2024-11

AVISO DE ABERTURA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

Nº : 2301714/2024

PROCESSO SEI Nº.: 2300.01.0031856/2024-11

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: DAS 8:00H DO DIA 28/05/2024 ÀS 14:00H DO DIA 28/05/2024.

Torna-se público que o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, por meio de sua Unidade Regional de Patos de Minas, realizará dispensa de licitação, por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO:

1.1. - O presente termo de referência tem por objeto a realização de dispensa de licitação, na forma eletrônica (COTEP), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para instalação de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV), para o monitoramento e gravação das imagens, incluindo o serviço de instalação dos equipamentos com a aquisição da infraestrutura necessária e manutenção, por um período de 36 (trinta e seis) meses, na sede da 14ª Unidade Regional de Patos de Minas-MG, situado na Avenida Paranaíba, nº 700 - Centro. 1- Locação, instalação e manutenção de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV).

1.2. - A contratação será por meio de lote único, conforme tabela constante abaixo.

Lote	Código do Item no SIAD	Quantidade	Unidade de Aquisição	Descrição do Item
ÚNICO	1046339	1	UNIDADE	Instalação de infraestrutura e treinamento
				Locação e manutenção de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV).
				Locação, instalação e manutenção de sistema de sensores de movimento.
				Locação de sistema de alarme

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. - As propostas poderão ser cadastradas a partir do dia 21/05/2024 até o dia 27/05/2024, a sessão de lances terá início às 8:00hs do dia 28/05/2024 até às 14:00h do dia 28/05/2024.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO :

2.1. CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO

2.1.1. Caberá a empresa vencedora a locação, instalação e manutenção com reposição de peças dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de CFTV; Câmeras Tipo Bullet, Câmeras Tipo Dome, Digital Vídeo Recorder (DVR), Monitor TV'S de LED de 43";

2.1.2. Fornecimento e instalação da infraestrutura necessária ao funcionamento da Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV); incluindo eletrodutos, pontos de rede e elétricos, cabos, fios, tomadas, conectores, caixas de passagem, abraçadeiras e todo material que se fizer necessário ao pleno e correto funcionamento do sistema, mesmo que não esteja descrito neste documento.

2.1.3. Treinamento de usuários para operação do Sistema de CFTV, juntamente com a elaboração e implantação de um Plano de Segurança, coordenando assim a visualização das câmeras essenciais.

2.1.4. Fornecimento do Memorial Descritivo como construído ("As Built") da solução instalada.

2.1.5. Descrição dos equipamentos/serviços incluídos na Solução Tecnológica do Circuito Fechado de TV (CFTV), que consiste na instalação de câmeras com tecnologia digital do tipo indoor/outdoor para captação de imagens, visualização e gravação em equipamento local com possibilidade de monitoramento remoto, fornecimento de servidores de bancos de dados, em como software para gerenciamento das imagens.

2.1.6. Ressaltamos que não será permitido o reaproveitamento do cabeamento existente.

2.2. LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMÉRAS FIXAS TIPO BULLET

Deverão possuir resolução mínima de 1280 x 720 (1 Megapixels), com infravermelho, possuir grau mínimo de proteção IP 66/67, instaladas na fachada da edificação, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

Características mínimas:

2.2.1. Deverão ser oferecidas para locação e instaladas câmeras tipo "bullet" com capacidade de alcance de detalhes (reconhecimento) de imagem até 30 (trinta) metros do local de instalação;

- 2.2.2. Para garantir a plena compatibilidade do sistema e aproveitamento máximo dos recursos disponíveis, os pontos de monitoramento e servidores de gravação deverão ser da mesma marca, modelo e versão, sendo desclassificada a empresa que não apresentar a proposta nestas condições;
- 2.2.3. Câmera com tecnologia HD “High Definition” (Alta Definição) - HDTVI - “High Definition Transport Video Interface” (ou Interface de Transporte de Vídeo em Alta Definição) ou HDCVI significa “High Definition Composite Video Interface” (ou Interface Composta de Vídeo de Alta Definição) para vídeo monitoramento;
- 2.2.4. Deverão possuir tecnologia infravermelha, conservando o nível ideal de iluminação do ambiente;
- 2.2.5. Detecção de Movimento;
- 2.2.6. Deverão ser fornecidas com suporte de fixação em poste ou parede e todos os adaptadores necessários;
- 2.2.7. Deverão possuir sistema Digital Wide Dynamic Range (D-WDR) para possibilitar imagens nítidas em cenas de alto contraste de iluminação;
- 2.2.8. Sensibilidade a luz – mínimo de 0,001 LUX;
- 2.2.9. Quando for o caso conforme descrito no Anexo I deste termo, a câmera deverá possuir grade de proteção anti - vandalismo, feita em aço galvanizado super reforçado e resistente, com pintura epóxi.
- 2.2.10. **Quantidade:** 12 (doze unidades)

3. **O SERVIDOR DE GRAVAÇÃO DVR - DIGITAL VÍDEO RECORDER.**

Deverá ser oferecido para locação e instalado com a gravação de 16 canais com tecnologia HD com as seguintes características mínimas:

- 3.1. Possuir sistema inteligente de monitoramento;
- 3.2. Possuir marca d'água que assegura autenticidade dos vídeos gravados;
- 3.3. Possuir sistema icloud;
- 3.4. Possuir sistema pentaflex;
- 3.5. Possuir compressão de vídeo H 265 + para proporcionar maior potencial armazenamento;
- 3.6. Possuir sistema próprio para acesso remoto;
- 3.7. Possuir sistema de gravação com resolução em HD;
- 3.8. Possuir tecnologia mult HD compatível com todos produtos do CFTV;
- 3.9. Suportar entrada de vídeo HD ou HDTVI, HDCVI;
- 3.10. Possuir saídas de vídeo VGA com resolução de até 1080p e HDMI com resolução de até 4k;
- 3.11. Reprodução em tempo real;
- 3.12. Gravação de vídeo de no mínimo 720p;
- 3.13. Resolução mínima 1280x720;
- 3.14. HD: Com capacidade mínima para gravação de 20 dias de imagens e demanda de 2 (dois) terabytes em cada DVR;
- 3.15. Cabeamento: coaxial RG59, RG 6 ou 4 mm com 95% de malha de cobre, UTP CAT 5e com balun;
- 3.16. Conversor: Conversor de vídeo de 16 canais (Power Balun). Deve ser compatível com as tecnologias HD, HDTVI ou HDCVI; transmissão de vídeo de no mínimo, 300 m e permitir montagem em rack;
- 3.17. O DVR e as câmeras deverão ser obrigatoriamente da mesma marca de fabricação;
- 3.18. O DVR deverá ser acompanhado de um equipamento de proteção elétrica e estabilização de energia 100% senoidal;
- 3.19. Equipamento micro processado;
- 3.20. Possuir display digital;
- 3.21. Possuir no mínimo 8 tomadas de saídas protegidas;
- 3.22. Possuir proteção para interface fax/modem ou internet;
- 3.23. Possuir porta USB;
- 3.24. Possuir protetor de LAN;
- 3.25. Permitir seleção automática da tensão de entrada: 115V, 127V, 220V;
- 3.26. Possuir tensão de saída de 127v/220v e potência nominal mínima de 2.400VA;
- 3.27. Mini Rack Desmontável padrão 19" polegadas, tamanho 8U, 470mm de parede - para acomodar toda a solução contemplando os equipamentos, servidor e/ou dvr's, conversores, organizadores de cabo, painéis de comunicação e nobreak;
- 3.28. Dimensões externas aproximadas (LxAxP) = 550 × 421,7 × 472 mm
- 3.29. Possuir porta frontal com estrutura em chapa de aço SAE 1008 de espessura de 0,90 mm e visor em acrílico, e fechadura com chave;
- 3.30. Possuir estrutura em chapa de aço de 0,9 mm e fechamentos 0,75 mm;
- 3.31. Possuir acabamento com toda estrutura em aço revestida com pintura eletrostática epoxi a pó microtexturizada;
- 3.32. Deverá possuir abertura para cabos de aproximadamente 160x50mm;
- 3.33. Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto;
- 3.34. Estrutura com ponto de aterramento;
- 3.35. Fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura;
- 3.36. Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3- 105.
- 3.37. Unidades de nobreak 100% senoidal.
- 3.38. **Quantidade: 1 unidade**
- 3.39. **1 RACK DE PAREDE CONFORME ESPECIFICADO ACIMA**
- 3.40. **1 - NOBREAK**

4. **SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE CFTV**

Deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA Software de monitoramento para circuito fechado de TV, compatível com as câmeras e gravadores de vídeo

componentes do sistema e com as seguintes especificações mínimas:

4.1. O software deve ser disponibilizado à CONTRATANTE através de mídia óptica ou através de download em sítio eletrônico do fabricante. O software deverá ser instalado nas estações de monitoramento e deve permitir:

- Visualizar, gravar e pesquisar imagens remotamente;
- Reprodução sincronizada de no mínimo 16 canais na mesma tela;
- Suportar múltiplos monitores para configurar dispositivos e buscar imagens sem deixar de realizar o monitoramento das câmeras;
- Gerenciamento de permissões para usuários;
- Importação e exportação de arquivos de configuração;

4.1.1. O Software deverá ser licenciado ou compatível com a recepção dos analíticos descritos nos pontos de monitoramento (câmeras) desse Termo de Referência e demais exigências do edital;

4.1.2. Possuir guia passo a passo para auxílio da configuração do sistema;

4.1.3. Possuir ferramenta para adição dos dispositivos a serem conectados;

4.1.4. Possuir ferramenta para configuração das gravações;

4.1.5. Possuir ferramenta para configuração dos parâmetros dos eventos;

4.1.6. Possuir ferramenta para gestão dos usuários;

4.1.7. Permitir adição dos dispositivos através dos modos: Detecção de dispositivos online / Por nome de domínio / Por segmento de portas;

4.1.8. Permitir gravação pelos modos: Contínuo / ativação por eventos;

4.1.9. Permitir a detecção e gestão dos alarmes dos analíticos embarcados nas câmeras ofertadas;

4.1.10. Permitir envio de e-mail para os usuários no caso de notificação de alarmes acionados;

4.1.11. Possuir as ações de notificação de alarmes: Pop-up da imagem / aviso sonoro / link para PTZ / Ativação de saídas de relé dos dispositivos.

4.1.12. Permitir 50 ou mais cadastros de usuários;

4.1.13. Permitir redefinição de senha dos usuários a partir da conta do usuário administrador;

4.1.14. Permitir adicionar / editar / apagar usuários e as regras aplicadas a estes;

4.1.15. Permitir armazenamentos dos registros (logs) do sistema;

4.1.16. Possuir configurações de NTP;

4.1.17. Possuir Ferramenta de Exibição Ao Vivo: Imagens em tempo real das câmeras conectadas / Controle de PTZ / Grupos de visualização privados e públicos / visualização das imagens em modo cíclico / Gravação manual / Snapshot / Reprodução Instantânea / Zoom Digital / Áudio bidirecional;

4.1.18. Possuir Ferramenta de Reprodução: Reprodução das gravações contínuas e por eventos (detecção de movimento e vídeo analítico) / Reprodução síncrona e assíncrona de até 16 câmeras simultâneas/ Download de gravações por data ou arquivo / Reprodução inversa / Ajuste da velocidade da reprodução;

4.1.19. Possuir ferramenta de Gestão de Alarmes: Exibir informação dos eventos alarmados como nome, data e status / Pop-up das imagens das câmeras alarmadas;

4.1.20. Quantidade: 01 (uma) unidade

5. **MONITOR/TV DE LED 43"**

Deverá ser ofertado para locação e instalado monitor para o acompanhamento das imagens nas dependências da 14ª URG Patos de Minas-MG, 01 (uma) unidade na Sala do Núcleo Administrativo - NAF, com as seguintes especificações mínimas:

5.1. Deve possuir painel de LED de no mínimo 43" polegadas;

5.2. Deve possuir relação de contraste dinâmico de no mínimo 1.000.000:1;

5.3. Deve possuir tempo de resposta mínimo de 5 ms;

5.4. Deve possuir conexão de entrada HDMI;

5.5. Deve possuir resolução mínima em HD;

5.6. Deverá possuir ângulo de visão mínimo de 90º horizontal;

5.7. Deverá possuir brilho de no mínimo 200 cd/m²;

5.8. Deve ser fornecido com cabo HDMI e caso necessário extensor de cabo HDMI para até 20 metros;

5.9. Deve possuir Alimentação 110-240 VAC;

5.10. Deverá ser fornecido com suporte/pedestal com regulagem de altura caso necessário.

5.11. **Quantidade: 01 (uma) unidade**

6. **DA INFRAESTRUTURA**

Fornecimento da Infraestrutura necessária ao funcionamento da Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV), incluindo o fornecimento de eletrodutos em aço galvanizado, pontos de rede, elétricos, cabos, fios, tomadas, conectores, tampas, caixas de passagem, abraçadeiras e demais materiais acessórios que se fizerem necessários ao pleno e perfeito funcionamento do sistema de CFTV.

O cabeamento e a infraestrutura deverá ser toda nova, não sendo permitido o reaproveitamento do cabeamento existente se for o caso.

7. **TREINAMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE CFTV**

Deverá ser ofertado pela CONTRATADA, um treinamento para no mínimo 03 (três) servidores da URG, objetivando o correto manuseio e operação do sistema de vídeo monitoramento. O prazo para o início da realização do curso é de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação do sistema de CFTV, respeitada a conveniência da administração da Regional.

O treinamento deverá ser realizado nas instalações da Regional em local e horário a serem definidos posteriormente pelo CONTRATANTE.

O treinamento a ser ofertado pela CONTRATADA, deverá incluir a elaboração de um Plano de Segurança, objetivando elaborar uma estrutura de monitoramento que combine eficiência de forma otimizada, além disso o treinamento deverá abranger no mínimo os seguintes itens:

- 7.1. Visão geral do sistema;
- 7.2. Cadastro e alteração de usuários;
- 7.3. Como operar o sistema de Monitoramento;
- 7.4. Modos de operação – Equipamentos e software (inclusive remotamente);
- 7.5. Operação e configuração – Equipamentos e software;
- 7.6. Como visualizar imagens gravadas;
- 7.7. Como operar remotamente o sistema;
- 7.8. Como monitorar as imagens em tempo real;
- 7.9. Como alterar os parâmetros de gravação (inclusive remotamente);
- 7.10. Como comandar o salvamento de imagens permanentemente (para o caso de investigação de ocorrências);
- 7.11. Procedimentos a serem adotados em caso de alertas;
- 7.12. Noções de Manutenções Preventivas;
- 7.13. Aula prática.

Quantidade: 01 (um) treinamento

8. **ELABORAÇÃO DE “AS BUILT” DO SISTEMA DE CFTV**

Elaboração de “As Built” que contemple o sistema de CFTV devendo conter a descrição e localização dos pontos:

- 8.1. Quando da apresentação pelo CONTRATANTE, de projetos eletrológicos previamente executados, deverá a CONTRATADA diferenciar nos desenhos técnicos as infraestruturas existentes das novas instalações;
- 8.2. Deverão conter locação dos pontos de CFTV utilizando legendas específicas;
- 8.3. Deverá apresentar uma cópia em meio digital e formato aberto e pelo menos duas cópias no formato papel, uma para a equipe de execução e outra para a equipe de fiscalização do contrato.

9. **SISTEMA DE ALARME**

9.1. **Fornecimento e instalação de Central de alarme micro processada, tipo monitorado, com fio;**

- 9.1.1. Possuir certificado da ANATEL;
- 9.1.2. Suportar arme e desarme por teclado;
- 9.1.3. Suportar no mínimo 18 (dezoito) zonas ou setores programáveis com ou sem modulo de expansão e/ou teclados;
- 9.1.4. Suportar no mínimo 02 (duas) partições com ou sem módulo de expansão;
- 9.1.5. Suportar no mínimo 04 (quatro) teclados com ou sem módulo de expansão;
- 9.1.6. Suportar no mínimo 50 (cinquenta) códigos de usuários;
- 9.1.7. Suportar comunicação por linha telefônica;
- 9.1.8. Suportar detecção de corte de cabo de forma segmentada;
- 9.1.9. Suportar teste periódico programado em horas ou agendado por horário;
- 9.1.10. Capacidade de memória (Buffer) para no mínimo os últimos 256 eventos;
- 9.1.11. Suportar comunicação por GPRS nativo ou com modulo externo;
- 9.1.12. Suportar 02 SIM cards;
- 9.1.13. Possuir no mínimo 02 PGM na placa;
- 9.1.14. Deverá ser fornecida com ou sem gabinete para proteção, instalação e fixação adequada da central de alarme na parede.
- 9.1.15. Deverá ser fornecido módulos de expansão em quantidade necessária para conexão de apenas um sensor por zona ou setor. Não será admitido ligação de sensores em série.

9.2. **Teclado remoto: 3 unidades**

- 9.2.1. Teclado remoto LCD para controle de acesso por meio de senha pessoal de arme e desarme do sistema;
- 9.2.2. Permitir visualização dos status de todas as zonas e/ou partições;

9.3. **Sensor Infravermelho passivo (área interna): 15 unidades**

- 9.3.1. Cobertura mínima de 12 (doze) metros de alcance;
- 9.3.2. Cobertura mínima de 80° (oitenta) graus; Possuir infra vermelho pir quad;
- 9.3.3. Possuir compensação de temperatura;
- 9.3.4. Possuir imunidade a rádio frequência (RFI);
- 9.3.5. Possuir imunidade eletromagnética (EMI);
- 9.3.6. Possuir imunidade a pequenos animais, no mínimo de 20Kg;
- 9.3.7. Possuir ajuste de sensibilidade

9.4. **Sensor Infravermelho tipo Barreira :**

- 9.4.1. Cobertura máxima de 60 metros de alcance;

- 9.4.2. Possuir detecção de movimento DUAL TEC;
- 9.4.3. Sistema com processamento digital;
- 9.4.4. Possuir imunidade a pequenos animais, no mínimo 20Kg;
- 9.4.5. Possuir ajuste de sensibilidade ;
- 9.4.6. Articulador integrado, facilidade na instalação direta em muros, paredes, postes entre outros.
- 9.4.7. Possuir frequência micro-ondas 10.525 GHz.

9.5. **Sirene:**

- 9.5.1. Piezoelétricas;
- 9.5.2. Sirene com potência mínima de 100 (cem) dB;
- 9.5.3. Tipo corneta bitonal;
- 9.5.4. Alimentação de 12V DC.

9.6. **Bateria:**

- 9.6.1. Bateria selada;
- 9.6.2. Amperagem: 7,2 Ah;
- 9.6.3. Voltagem: 12V;
- 9.6.4. Mínimo 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento sem ativação. Mínimo 6 (seis) horas com sirenes ativadas.

9.7. **Transformador:**

- 9.7.1. Transformador 110 / 220V entrada e 16,5V de saída, mínimo de 1,5°;

10. **CENTRAL DE MONITORAMENTO.**

10.1. **Central de Controle e Monitoramento 24 horas ou acionamento de sirene**

10.1.1. Caberá a CONTRATADA possuir um controle de alerta 24 horas em caso de acionamento de algum alarme ou verificação de invasão no local. A CONTRATADA se responsabiliza em caso de violação do patrimônio, **enviar uma equipe de ronda primeiramente** para verificação da situação no local e **Se for necessário acionar o responsável fiscal do contrato bem como a Polícia local.**

11. **DA PARTICIPAÇÃO NA COTEP:**

11.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do Portal de Compras MG, disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.mg.gov.br>.

11.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DER-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:

11.4.1. Encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

11.5. Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:

- 11.5.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.5.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;
- 11.5.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 11.5.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;
- 11.5.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber; e,
- 11.5.6. O cumprimento do disposto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal Parágrafo único – Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

11.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 11.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 11.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

11.7. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- 11.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 11.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 11.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 11.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 11.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 11.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 11.7.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 11.7.8. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 11.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 11.7.10. *Sociedades cooperativas.*

12. **DA INFRAESTRUTURA**

- 12.1. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela CONTRATADA, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados;
- 12.2. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes, inclusive obras civis, se houver;
- 12.3. Os serviços de infraestrutura consistirão no fornecimento e instalação de rack, cabos, tubulações, eletrodutos de aço galvanizado, caixas de passagem, conexões, conectores, tomadas, espelhos e instalação completa dos dispositivos e cabeamentos necessários para fixação e funcionamento dos equipamentos e acomodação dos condutores elétricos e de sinal para os pontos de câmeras e do gravador de imagem (DVR);
- 12.4. Todo o cabeamento estruturado fornecido deverá ser do tipo CAT-5e, incluindo cabos, conectores, tomadas, Path Panel's e qualquer outro item de cabeamento utilizado. Deverá ser utilizado o mesmo tipo de tomadas, espelhos e canaletas existentes na edificação;
- 12.5. A infraestrutura para a interligação de todas as câmeras, ao DVR será de responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser desenvolvida de acordo as normas técnicas aplicáveis;
- 12.6. Devem ser seguidas as normas para cabeamento estruturado CAT-5e para nortear a implementação de todo o sistema;
- 12.7. As instalações elétricas deverão ser executadas obedecendo às especificações técnicas em conformidade com as prescrições da norma NBR-5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e demais normas vinculadas;
- 12.8. Não serão permitidas, em nenhuma hipótese, emendas de cabos no interior dos eletrodutos;
- 12.9. Os cabos devem ser lançados em infraestrutura adequada, conforme as normas de instalações pertinentes. Não será permitido o lançamento de cabos soltos, desprotegidos sobre lajes ou forros;
- 12.10. Toda infraestrutura de tubulação necessária à implementação do sistema deverá ser executada em aço galvanizado, com eletrodutos instalados de forma aparente pelas paredes ou teto, ou instalados sobre forros, quando for o caso;
- 12.11. Os eletrodutos deverão ser fixados a cada metro através de abraçadeira tipo “D” com cunha;
- 12.12. Ao final do serviço, todos os pontos de acabamento afetados deverão ser recompostos ao seu estado original sem impacto visual para a edificação, devendo a CONTRATADA, realizar a recomposição do ambiente tais como: piso, forro, gesso e pintura de paredes, que por ventura sejam danificados durante o processo de instalação;
- 12.13. Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza;
- 12.14. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a CONTRATADA implantar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a aperfeiçoar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes, entre si e com o serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo;
- 12.15. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

13. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

13.1. **DA GARANTIA**

- 13.1.1. O prazo de garantia, será contado a partir do termo de recebimento definitivo dos equipamentos e deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou ainda, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE a mesma garantia concedida pelo fabricante dos equipamentos, caso essa seja superior à exigida.
- 13.1.2. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
- 13.1.3. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da contratação.
- 13.1.4. No caso da CONTRATADA não ser o próprio fabricante do equipamento, ela deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.
- 13.1.5. Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da Regional, devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela empresa de assistência técnica, em consonância com os técnicos da CONTRATANTE.
- 13.1.6. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser prestados no local de instalação dos equipamentos, ou seja, na sede da 14 URG de Patos de Minas-MG, situada na Avenida Paranaíba, nº 700 - Centro - Patos de Minas-MG, iniciando-se de acordo com os Níveis de Serviço (SLA) definidos abaixo.
- 13.1.7. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, podendo, em caráter excepcional e a critério do

CONTRATANTE, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do horário acima estipulado.

13.1.8. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de ateste da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos.

13.1.9. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço, solicitação por telefone ou por meio de correio eletrônico, e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

13.1.10. O tempo para a solução dos problemas deverá seguir conforme os prazos estipulados no Acordo de Níveis de Serviço (SLA). Caso a CONTRATADA não termine o reparo no prazo estabelecido ou a utilização do equipamento se torne inviável, a CONTRATADA deverá imediatamente substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

13.1.11. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação da restauração do funcionamento do mesmo por um servidor da Regional ou do Núcleo Técnico Administrativo - NAF e o término do atendimento se dará mediante a disponibilidade do equipamento para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no mesmo local em que está instalado.

13.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA/ MANUTENÇÃO E SUPORTE

13.2.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em todos os itens que compõem este processo licitatório.

13.2.2. Em relação ao suporte e assistência as câmeras de monitoramento, a CONTRATADA deverá prever manutenção física e lógica dos equipamentos, realizando-se testes de funcionamento, detecção de falhas e correções de qualquer gênero, de acordo com os níveis de serviço. Os custos deste serviço devem fazer parte da composição de preços da locação e manutenção do sistema.

13.2.3. Os atendimentos aos chamados técnicos relacionados às câmeras deverão ser prestados de acordo com os níveis de severidade abaixo e não havendo o cumprimento dos tempos de início e término para os chamados conforme detalhado no Acordo de Níveis de Serviço - SLA, ocorrerá o desconto do valor mensal contratual da seguinte forma:

13.2.4. Prazo de atendimento dos chamados será baseado de acordo com os níveis de serviço:

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)	
Nível Alto	
Serviços e Equipamentos diretamente relacionados à Central de Monitoramento: Servidores e falhas graves em câmeras.	
N.º 01 - Prazo de atendimento a chamados de nível de Severidade Alto	
Item	Descrição
1.Tipo de Ocorrência	- Interrupção total da solução; - Sistema inativo ou Indisponível; - Usuários da solução impedidos de executar as suas tarefas; - Solução inoperante ou severamente degradada; - Interrupção de gravação de imagens de uma ou mais câmeras localizadas em local estratégico para a segurança do órgão.
2. Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento das demandas referentes a manutenção e disponibilização do sistema de monitoramento.
3. Meta a cumprir	Respeitar os prazos de início e término do atendimento, deixando o sistema apto ao funcionamento.
4. Instrumento de Medição	Planilha de Controle de Ordens de Serviço Abertas pela Regional. O acompanhamento e Fiscalização serão executados pela Fiscalização do contrato, sendo permitida a contratação de terceiros e sistemas para apoio no controle de atendimento de ordens de serviço.
5. Mecanismo de Cálculo	Será realizado o desconto do valor contratual quando o tempo de atendimento exceder os horários limites pré-estabelecidos.
6. Início da Vigência	A partir do início da vigência do contrato com periodicidade mensal.
7. Faixas de ajustes no pagamento e prazo de atendimento	Atendimento ao chamado dentro do prazo estabelecido será pago integralmente o valor mensal do contrato. 100% do valor mensal do contrato.
	Prazo superior a 06 (seis) horas para início do atendimento e prazo superior a 12 (doze) horas para solução do problema. Haverá a redução de 1% (um por cento) no valor mensal do contrato para cada evento.
8. Sanções Administrativas	Independentemente das adequações no pagamento, de acordo com este SLA, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Contrato, bem como nos termos da Lei 14.133/21.
9. Observações	Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatório mensal entregue pela CONTRATADA.
Nível Médio	
Serviços com indisponibilidade parcial: Falhas médias em câmeras e servidores.	
N.º 02 - Prazo de atendimento a chamados de nível de Severidade Médio	
Item	Descrição

1.Tipo de Ocorrência	- Interrupção parcial do serviço; - Sistema ativo, porém, com interrupções repetitivas; - Indisponibilidade de informações; - Interrupção de gravação de imagens de uma ou mais câmeras.
2. Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento das demandas referentes a manutenção e disponibilização do sistema de monitoramento.
3. Meta a cumprir	Respeitar os prazos de início e término do atendimento, deixando o sistema apto ao funcionamento.
4. Instrumento de Medição	Planilha de Controle de Ordens de Serviço Abertas pela Regional. O acompanhamento e Fiscalização serão executados pela Fiscalização do contrato, sendo permitida a contratação de terceiros e sistemas para apoio no controle de atendimento de ordens de serviço.
5. Mecanismo de Cálculo	Será realizado o desconto do valor contratual quando o tempo de atendimento exceder os horários limites pré-estabelecidos.
6. Início da Vigência	A partir do início da vigência do contrato com periodicidade mensal.
7. Faixas de ajustes no pagamento e prazo de atendimento	Atendimento ao chamado dentro do prazo estabelecido será pago integralmente o valor mensal do contrato. 100% do valor mensal do contrato.
	Prazo superior a 12 (doze) horas para início do atendimento e prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas para solução do problema – Haverá a redução de 0,5% (meio por cento) no valor mensal do contrato para cada evento.
8. Sanções Administrativas	Independentemente das adequações no pagamento, de acordo com este SLA, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Contrato, bem como nos termos da Lei 14.133/21.
9. Observações	Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatório mensal entregue pela CONTRATADA.

Nível Baixo

Serviços indisponíveis com baixa importância, alarmes e avisos de equipamentos, insatisfações, críticas ou dúvidas.

N.º 03 - Prazo de atendimento ao chamados de nível de Severidade Baixo

Item	Descrição
1.Tipo de Ocorrência	- Erros constantes; - Baixo desempenho ou desempenho moderadamente degradado; - Problemas intermitentes; - Problemas com uma das câmeras; - Problemas que necessitam de ajustes ou otimizações, ou suporte para uso da Solução de CFTV.
2. Finalidade	Garantir a qualidade do controle e ajustes no sistema de monitoramento, objetivando dar celeridade no atendimento das demandas.
3. Meta a cumprir	Respeitar os prazos de início e término do atendimento, deixando o sistema apto ao funcionamento.
4. Instrumento de Medição	Planilha de Controle de Ordens de Serviço Abertas pela Regional. O acompanhamento e Fiscalização serão executados pela Fiscalização do contrato, sendo permitida a contratação de terceiros e sistemas para apoio no controle de atendimento de ordens de serviço.
5. Mecanismo de Cálculo	Será realizado o desconto do valor contratual quando o tempo de atendimento exceder os horários limites pré-estabelecidos.
6. Início da Vigência	A partir do início da vigência do contrato com periodicidade mensal.
7. Faixas de ajustes no pagamento e prazo de atendimento	Atendimento ao chamado dentro do prazo estabelecido será pago integralmente o valor mensal do contrato. 100% do valor mensal do contrato.
	Prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas para início do atendimento e prazo superior a 72 (setenta e duas) horas para solução do problema – Haverá a redução de 0,25% (vinte e cinco centésimo) no valor mensal do contrato para cada evento.
8. Sanções Administrativas	Independentemente das adequações no pagamento, de acordo com este SLA, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Contrato, bem como nos termos da Lei 14.133/21.
9. Observações	Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatório entregue pela CONTRATADA.

- 13.2.5. Entende-se por início do atendimento o momento da abertura do chamado técnico pelos servidores da Regional ou através da equipe de monitoramento local.
- 13.2.6. Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento.
- 13.2.7. O nível de severidade será informado pela Regional.
- 13.2.8. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da Regional, caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.
- 13.2.9. Deverá ser apresentado relatório das ações para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.

13.3. **A Contratada deverá realizar uma visita TRIMESTRAL específica para manutenção preventiva de todo o sistema de CFTV, inclusive onde deverá seguir as recomendações do fabricante, conforme sugerido a seguir:**

- 13.3.1. Revisão no conjunto de Câmeras, fontes, caixas de proteção e acessórios;
- 13.3.2. Limpeza geral das caixas de proteção;
- 13.3.3. Limpeza do visor/globo de proteção das câmeras;
- 13.3.4. Verificação dos conectores;
- 13.3.5. Verificação do sistema de alimentação;
- 13.3.6. Verificação das instalações física (suporte e fiação).
- 13.3.7. Servidor (DVR), Acessórios:
- 13.3.8. Limpeza geral;
- 13.3.9. Checagem de conexões, fontes e nobreaks;
- 13.3.10. Verificação de periféricos;
- 13.3.11. Testes de resposta a comando;
- 13.3.12. Medição da tensão de alimentação;
- 13.3.13. Checagem dos conectores dos periféricos;
- 13.3.14. Revisão geral das configurações e ajustes necessários;
- 13.3.15. Monitores;
- 13.3.16. Verificação dos ajustes de tela;
- 13.3.17. Checagem de todas as conexões.
- 13.3.18. Caso haja a identificação de algum problema referente ao cabeamento instalado para o sistema de CFTV, caberá a CONTRATADA, informar imediatamente a situação ao CONTRATANTE para que possa ser determinado e avaliado os prazos de atendimento da ocorrência.
- 13.3.19. A CONTRATADA deverá manter ao longo do contrato, equipe técnica especializada para completa manutenção e suporte da solução de CFTV implantada.
- 13.3.20. A CONTRATADA deverá providenciar a troca de equipamentos por outros funcionais até o limite de 5% do total de câmeras e respectivas estruturas de fixação das mesmas em casos de vandalismo e problemas naturais, e em qualquer quantidade para os problemas decorrentes de falhas técnicas.
- 13.3.21. A quantidade de equipamentos a serem trocados por danos de vandalismo e problemas naturais for maior que 5% do total de câmeras, deverá a contratante providenciar aditivo de contrato para reposição da mesma. Os valores de reposição serão idênticos ao do valor do bem, comprovando-se por meio de documentos fiscais.
- 13.3.22. Deverá a CONTRATADA entregar mensalmente uma Planilha de Controle de Ordens de Serviço prestados, referentes ao mês anterior, para devida conferência do CONTRATANTE.

14. **AValiação do custo:**

R\$44.654,66 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Lote	Código	Item	Descrição do subitem
ÚNICO	104639	Instalação e montagem de equipamentos de segurança eletroeletrônica CFTV e alarme.	Instalação de infraestrutura e tre
			Locação e manutenção de Solução T Circuito Fechado de TV (CI
			Locação, instalação e manutenção d sensores de alarme e sensores de barr
			Locação de sistema de ala

15. **DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES:**

- 15.1. O ingresso do fornecedor na disputa da COTEP se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 15.2. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo Portal de Compras MG para o envio de lances públicos e sucessivos por período estipulado neste Aviso de Abertura, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.
- 15.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento
- 15.4. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de **R\$10,00 (dez) reais** de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 15.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 15.6. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.
- 15.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 15.8. Na hipótese de não serem enviados lances no período estipulado para os lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 15.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 15.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

15.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

16. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

16.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

16.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

16.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços com os valores adequados à proposta vencedora

16.8. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

16.8.1. Contiver vícios insanáveis;

16.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

16.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

16.8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

16.8.7. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.8.8. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

16.8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.8.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.8.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16.8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.8.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

16.8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

17. **DA HABILITAÇÃO:**

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. **CAGEF;**

17.1.2. **CADIN** – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

17.1.3. **CAFIMP** – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

17.2. **Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU:**

17.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

17.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.

17.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123,

de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica (as últimas duas quando for o caso), conforme o disposto na Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023.

17.6. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

17.7. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, será solicitado o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

17.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

17.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

17.10. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

17.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

17.13. Ressalvado o disposto no item 5.10, os fornecedores deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação.

18. **DA REGULARIDADE JURÍDICA**

18.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais.

18.2. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

18.3. Registro Comercial, no caso de Empresário Individual;

18.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Cooperativas, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus Administradores;

18.5. Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade não Empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

18.6. Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;

18.7. Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

19. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

19.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

19.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com objeto do certame;

19.3. Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

19.4. A prova de regularidade fiscal e a prova de regularidade relativa à seguridade social perante a Fazenda Federal serão efetuadas mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

19.5. Se o fornecedor não estiver inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site: www.fazenda.mg.gov.br;

19.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS;

19.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.8. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

19.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

20. **DA CONTRATAÇÃO**

20.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

20.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

20.5. Na assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

07 - DAS SANÇÕES

- 20.6. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 20.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.6.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.6.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.6.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.6.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.6.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.6.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.6.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 20.6.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.6.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 20.7.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.7.2. Advertência pela falta do subitem 7.1.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 20.7.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.11;
- 20.7.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.3 a 8.1.8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 20.7.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 20.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 20.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.8.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.8.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.8.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
21. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 21.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 21.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 21.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 21.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 21.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 21.7. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 21.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 21.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 21.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 21.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.14. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 21.16. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 21.17. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;

HUMBERTO PEREIRA FILHO
Chefe do Núcleo Administrativo e de Fiscalização
14ª URG- Patos de Minas-MG

Aprovação;

Eng.º Vinicius Vieira Sousa
Coordenador Regional
14ª URG- Patos de Minas-MG



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Pereira Filho, Servidor (a) Público (a)**, em 20/05/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 20/05/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88622425** e o código CRC **71570208**.